



PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Declaração n.º 38/2018

Por eleição realizada no dia 18 de setembro de 2018, foi o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra eleito Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário).

19 de setembro de 2018. — O Administrador do Supremo Tribunal de Justiça, *Paulo Barreto*.

311662042

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 1055/2018

Licenciado Alípio Fernando Tibúrcio Ribeiro, procurador-geral-adjunto jubinado, autorizado a exercer as funções de Inspetor do Ministério Público, cessou, a seu pedido, as referidas funções com efeitos a partir de 16 de julho de 2018 (Deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público de 6/09/2018). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de setembro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311657337

Deliberação (extrato) n.º 1056/2018

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 11 de setembro de 2018, foi exonerada, a seu pedido, a Licenciada Paula Cristina Nogueira, procuradora-adjunta colocada no Departamento de Investigação e Ação Penal da comarca de Setúbal, com efeitos reportados a 11 de setembro de 2018. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de setembro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311657312



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 9161/2018

Alteração ao plano de estudos do curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Publique -se a alteração ao plano de estudos do curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e sob proposta do Conselho Técnico-Científico aprovado pelo Conselho Técnico — Científico em 4 de junho de 2018. A deliberação tem como fundamento que a alteração proposta não modifica os objetivos do ciclo de estudos nem as áreas científicas nele contidas, tendo sido acreditado por 6 anos (a partir de 28/06/2017), em 17/07/2018 por deliberação do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

A presente alteração tem o número de registo de R/A-Ef 142/2011/AL01, a 7 de setembro de 2018 na Direção-Geral do Ensino Superior.

O disposto na presente deliberação aplica -se ao ano letivo 2018-2019, inclusive.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia
- 5 — Área científica predominante: Enfermagem
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	723	102	12
Saúde	720	6	
<i>Subtotal</i>		108	12
<i>Total</i>		120	

10 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Ciclo de estudos em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia****Grau de mestre**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto	
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Investigação em Enfermagem . . .	723	1.º	Semestral	150	12	24				12					60	6	As horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.
Enfermagem e Políticas de Saúde	723	1.º	Semestral	150	25	20									45	6	
Enfermagem Avançada	723	1.º	Semestral	150	6	36		6	12						60	6	
Supervisão Clínica	720	1.º	Semestral	150	30	30									60	6	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia I.	723	1.º	Semestral	150	29	10	6								45	6	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia II.	723	1.º	Semestral	150	20	34	6				12				60	6	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia III.	723	1.º	Semestral	150	20	35	5								60	6	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia IV.	723	1.º	Semestral	150	29	22	6	3							60	6	
Opção I	723	1.º	Semestral	150	10	25			10						45	6	
Opção II	723	1.º	Semestral	150					30		30				60	6	
Estágio com relatório*	723	2.º	Anual	1 500			30		20	950	50				1 050	60	
Trabalho de projeto*	723	2.º	Anual	1 500					40		80				120	60	
Dissertação de natureza científica*	723	2.º	Anual	1 500				350	40		60				450	60	

* O estudante opta por um destes percursos

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1	Aconselhamento em Aleitamento Materno.	723	1.º	Semestral	150	11	25		9						45	6	O estudante inicia a implementação do projeto que irá desenvolver no 2.º ano.
	Biomecânica no Cuidar do EEESMO.	723	1.º	Semestral	150	10	25		10						45	6	
	Família em transição para a Menopausa e/ou Andropausa: Mestría e identidade.	723	1.º	Semestral	150	10	25		10						45	6	
	Saúde Género e Direitos Humanos.	723	1.º	Semestral	150	10	25		10						45	6	
Opção 2		723	1.º	Semestral	150				30			30			60	6	

14 de setembro de 2018. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

311655377

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Despacho n.º 9162/2018**

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente

o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, aprovou, a alteração das normas regulamentares conducente à atribuição do grau de licenciado em Engenharia Informática que a seguir se publica.